



# Coordenador BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S.A.

Comunica o início de distribuição pública de 200.000 (duzentas mil) debêntures da 6ª emissão, série única, não conversíveis em ações, nominativas não endossáveis, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão de :

## FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 47.896.709/0001-80  
Alameda Rio Negro, nº 1084 – M19 - Barueri - SP  
ISIN nº BRFNLSDBS073

**Classificação Fitch Rating: A (bra)**  
**Classificação Atlantic Rating: A+**

no montante de:

# R\$ 200.000.000,00

### ATIVIDADE DA EMPRESA

Exclusivamente a prática das operações de arrendamento mercantil.

### EMISSÃO

Autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 17/07/2001.

### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO

A emissão tem as seguintes características:

- Valor da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão.
- Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão.
- Séries:** A emissão será feita em série única.
- Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) debêntures, em série única.
- Data de Emissão:** A data de emissão das debêntures será o dia primeiro de agosto de 2001.
- Prazo e data de Vencimento:** O prazo das debêntures será de 30 (trinta) meses vencendo-se em 02 (dois) de fevereiro de 2004, ocasião em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal, deduzido das amortizações ocorridas e acrescido da remuneração, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado.
- Forma:** As debêntures serão da forma nominativa não endossável.
- Certificados:** A EMISSORA somente emitirá certificados de debêntures aos debenturistas mediante solicitação, por escrito, os quais serão entregues até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada tanto pelo Certificado quanto pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Adicionalmente será expedido tanto pelo SND – Sistema Nacional de Debêntures, quanto pela CBLIC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados nos referidos Sistemas.
- Conversibilidade:** As debêntures não serão conversíveis em ações.
- Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.
- Atualização do Valor Nominal:** O valor nominal não será atualizado.
- Remuneração:** As debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, capitalizada de um "spread" base 360 dias corridos, incidentes sobre o saldo do valor nominal da debênture, a partir de 01/08/2001, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula abaixo. Fica o Conselho de Administração da EMISSORA autorizado a definir o "spread" acima mencionado, conforme artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. Em reunião realizada em 31/08/2001, o Conselho de Administração fixou o "spread" em 0,9% a.a. (nove décimos por cento ao ano).

Define-se:

a. **Período de Capitalização** - intervalo de tempo que se inicia em 01/08/2001, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos mensalmente no primeiro dia útil de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 01.03.2002 e o último em 02.02.2004 e serão pagos juntamente com as parcelas mensais de amortização.

b. **Subperíodo de Capitalização** - prazos definidos de acordo com as Taxas DI apuradas, sendo que:

- o primeiro Subperíodo de Capitalização inicia-se em 01.08.2001 e termina no prazo definido pela Taxa DI apurada naquela data;
- os Subperíodos de Capitalização seguintes são definidos apurando-se a Taxa DI no vencimento do subperíodo anterior, entendendo-se como o novo subperíodo em vigor o prazo dessa taxa, sendo que o último Subperíodo de Capitalização terá seu vencimento na mesma data de vencimento do Período de Capitalização;
- as taxas dos subperíodos são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério "pro rata temporis" por dias úteis para a Taxa DI e por dias corridos para o "spread", até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left[ \text{Fator DI} \times \left[ \left( \frac{\text{spread} + 1}{100} \right)^{\frac{n}{N}} \frac{DP}{DT} - 1 \right] \right]$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;  
VNa = valor nominal ou saldo do valor nominal da debênture no início do Período de Capitalização;  
Fator DI = produtório das taxas DI Over, da data de início de capitalização, inclusive, até a data do cálculo exclusivo;

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n/DI} (1 + TDI_k)$$

onde:

n/DI = número total de taxas DI Over;  
TDI<sub>k</sub> = Taxa DI Over, expressa ao dia;

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dk}{252}} - 1$$

onde: k = 1, 2, ..., n

DI<sub>k</sub> = Taxa DI Over divulgada pela CETIP;

dk = número de dia(s) útil(is) correspondentes ao prazo de validade da taxa DI Over;  
spread = "spread" ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, fixado pelo Conselho de Administração da EMISSORA em 0,9% a.a.

N = número de dias representativo do spread, base 360 dias;

n = é o número de dias corridos entre a data do próximo evento e a data do evento anterior;

DT = é o número de dias corridos entre o último e o próximo evento;

DP = é o número de dias corridos entre o último evento e a data atual;

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última taxa DI conhecida acrescida do "spread", até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto pelos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI relativa à data de encerramento do último Subperíodo de Capitalização.

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 15 dias após esta data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida na data de encerramento do último Subperíodo de Capitalização, acrescida do "spread", até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

13) **Repactuação:** Não está prevista para a presente emissão.

14) **Limites de Emissão:** A presente emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei nº 6.404/76.

### 15) Subscrição:

a. **Prazo de Subscrição:** As debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, que será de 06 (seis) meses a contar da data do registro pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

b. **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição das debêntures será o valor nominal, acrescido da remuneração, apropriada desde a data de emissão até a data da subscrição, de acordo com os itens 11 e 12 anteriores.

### AGENTE FIDUCIÁRIO

Planner Corretora de Valores S.A.  
Avenida Paulista, 2439 - 11º andar - São Paulo - SP

### BANCO MANDATÁRIO

Banco Mercantil de São Paulo S.A.  
Avenida Paulista, 1.450 - São Paulo - SP

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, bem como para obtenção do exemplar do prospecto elaborado em conformidade com os padrões estabelecidos pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos, deverão os interessados dirigir-se ao Banco Finasa de Investimento S.A., na Al. Santos, nº 1.827 - 5º andar - São Paulo - SP, à CVM ou à sede da Companhia Emissora.

**"Informações adicionais sobre a presente colocação pública, sobre a situação financeira da empresa e fatores de risco estão contemplados no prospecto de distribuição pública, a disposição dos investidores nos locais indicados no presente anúncio. A CVM RECOMENDA A LEITURA DO PROSPECTO ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO".**

**"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas".**

**"O registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, significa que se encontra em poder da Comissão e do Coordenador da distribuição, os documentos e informações necessárias à avaliação, pelo investidor, do investimento."**

NÚMERO E DATA DO REGISTRO NA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CVM/SRE/DEB/2001/073 de 27/9/2001  
Data do Início da Distribuição Pública: 1/10/2001

c. **Integralização:** A integralização será feita à vista, no ato da subscrição.

d. **Forma de Pagamento:** As debêntures serão integralizadas, conforme o item anterior em moeda corrente nacional.

e. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição de debêntures.

16) **Amortização Programada:** As debêntures serão amortizadas em 24 parcelas mensais e consecutivas, no primeiro dia útil de cada mês, a partir de 01.03.2002, sendo as 23 primeiras amortizações no valor unitário de R\$ 41,66 e a última amortização no valor unitário de R\$ 41,82. O valor nominal unitário após a amortização será apurado conforme a seguinte fórmula:

$$VA = VNa - AMT$$

onde:

VA = valor nominal unitário após a amortização;

VNa = saldo do valor nominal, já deduzidas as amortizações ocorridas até o mês imediatamente anterior;

AMT = Amortização mensal programada, conforme definido no caput.

17) **Opção de Venda:** Não está prevista para a presente emissão.

18) **Condições de Conversão:** Conforme definido no item 9, as debêntures não serão conversíveis em ações.

19) **Condições de Permuta:** Não está prevista a possibilidade dos debenturistas permutarem seus títulos por bens da EMISSORA, de qualquer natureza.

### 20) Condições de Pagamento aos Debenturistas:

a. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às debêntures serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP para as debêntures registradas para negociação junto ao SND, ou em conformidade com os procedimentos adotados pela CBLIC, para as debêntures registradas para negociação junto ao BOVESPA FIX, ou ainda, na hipótese de o debenturista não estar vinculado a qualquer dos sistemas em que forem registradas as debêntures, na sede da EMISSORA.

b. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com Sábado, Domingo ou feriado nacional.

c. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela EMISSORA ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso e acrescidos da remuneração devida nos termos da Escritura de Emissão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

d. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela EMISSORA, não lhe dará o direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

21) **Publicidade:** Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas serão, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, no jornal O Estado de São Paulo, devendo ainda ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22) **Compromissos de Proteção:** Não estão previstos compromissos de proteção aos debenturistas por parte da EMISSORA, fiadores, devedores solidários e/ou INTERVENIENTES, além dos previstos na Escritura de Emissão.

### 23) Compra ou Resgate dos Títulos Pela EMISSORA:

a. **Aquisição Facultativa:** A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal deduzido das amortizações ocorridas, acrescido da remuneração, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em Tesouraria da EMISSORA, ou colocadas novamente no mercado.

b. **Opção de Compra:** Não está previsto o direito de opção de compra das debêntures pela EMISSORA.

c. **Resgate Antecipado Facultativo:** As debêntures poderão ser resgatadas, a critério da EMISSORA, mediante deliberação do Conselho de Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias através de publicação conforme previsto no item 21. O resgate poderá ser total ou parcial, pelo seu valor nominal deduzido das amortizações ocorridas e acrescido da remuneração, "pro rata temporis".

d. Na hipótese de resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado na presença do AGENTE FIDUCIÁRIO e com divulgação pela imprensa, de acordo com o disposto no item 21, inclusive no que concerne às regras do sorteio.

e. **Resgate Programado:** Não está previsto para a presente emissão.

f. **Vencimento Antecipado:** AGENTE FIDUCIÁRIO deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA, pelo seu valor nominal, deduzidas as amortizações ocorridas, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

i) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da sua ocorrência;

ii) pedido ou decretação de intervenção administrativa da EMISSORA pelo Banco Central do Brasil;

iii) liquidação extrajudicial da EMISSORA pelo Banco Central do Brasil;

iv) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

v) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA, em razão de inadimplência contratual, cujo montante possa, de qualquer forma vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA previstas na Escritura de Emissão.

24) **Colocação e Procedimento:** a) Observadas as condições previstas no Contrato de Garantia de Subscrição e de Distribuição de Debêntures, o Coordenador fará a colocação de 100.000 (cem mil) debêntures sob o regime de **Garantia Firme** e 100.000 (cem mil) debêntures em regime de **Melhores Esforços**. b) O Coordenador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da segunda publicação do Anúncio de Início da Distribuição para efetuar a colocação das debêntures sob o regime de **Garantia Firme**, obrigando-se a inscrever o eventual saldo remanescente no primeiro dia útil subsequente. c) O Coordenador terá o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da concessão do Registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para a colocação das debêntures em regime de **Melhores Esforços**, não sendo obrigado a inscrever o eventual saldo remanescente. d) As debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição, conforme previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30/09/80, sendo, portanto, atendidos os pedidos por ordem cronológica, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

25) **Negociação:** As debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário no SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto, e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, custodiado na CBLIC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

